TERMOS NA OS SESSÃO ORDINÁRIA DA OS LEGISLATURA NO DIA 18 DE ADRIL DE 20 23

4-

PROCESSO Nº 19 1 2023 RECESIDO DA 18 104 1 2023 Duciane Ma Hanaue

PRESIDENTE 1° SECRETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

PROJETO DE LEI Nº 019/2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROFESSORES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ALFREDO MACHADO, Prefeito Municipal de Capela de Santana, faço saber que a Câmara Municipal de Capela de Santana aprovou e eu, com fundamento no artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, até 09 (nove) professores de séries iniciais e educação infantil.

Parágrafo Único: A carga horária semanal de cada profissional será de 22 (vinte e duas) horas semanais.

Art. 2º - A contratação de que trata o artigo 1º desta lei dar-se-á durante o ano letivo de 2023 ou até a conclusão de concurso público para o referido cargo.

Art. 3º - Para fins de contratação de professor para as vagas referidas no artigo primeiro, utilizar-se-á o resultado do processo seletivo derivado da Lei Municipal nº 2.202 de 31 de janeiro de 2023.

Parágrafo Único. Esgotada a lista de interessados habilitados e com inscrições homologadas no aludido processo, a contratação emergencial será prececida de chamamento público com a publicação de novo edital com os devidos critérios objetivos.

- Art. 4º A remuneração pela contratação de que trata e artigo anterior observará o quadro de remuneração do magistério municipal.
- Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária específica da Secretaria de Municipal de Educação e Cultura.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capela de Santana, 11 de abril de 2023.

CLARA ELISA PAULA MACHADO OLIVEIRA Secretaria Municipal de Administração osé\Alfredo\Machado

Prefeito Municipal



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

## SENHOR PRESIDENTE NOBRES VEREADORES

O Poder Executivo Municipal submete à apreciação de Vossa Excelência e dignos Pares para exame, discussão e votação, o Projeto de Lei anexo, o qual autoriza o Município realizar contratação, em caráter temporário e emergencial, de professores para a rede municipal de ensino e dá outras providências.

A contratação de professores para a rede municipal de ensino servirá para atendimento de necessidade temporária, emergencial e pontual, em face de uma exoneração, aumento das turmas de reforço escolar no Núcleo de Atendimento Educacional Maria Rita Flores e desistências de professores da execução de trabalho em regime suplementar, de modo que o quantitativo, solicitado por meio da Lei 2202/2023, se mostrou insuficiente para atender a demanda.

A contratação emergencial, por excepcional interesse público, se justifica, também, porque os procedimentos administrativos para a realização de concurso público ainda se encontram em fase de elaboração junto ao setor de licitações.

Frisa-se, por oportuno, que a contratação será efetivada contemplando e observando os princípios pertinentes à Administração Pública, considerando a necessidade de atender a demanda da rede municipal de ensino.

Diante do exposto, em face do interesse público que a matéria apresenta, solicita-se a apreciação, em regime de urgência, do presente Projeto de Lei. Contando, portanto, com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de importância pública. Aguardando a aprovação do projeto, renovam-se protestos de elevado apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capela de Santana, 11 de abril de 2023.

Machado

**funicipal** 

ILMO, SR. LEONEL FAGUNDES DA ROSA M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES CAPELA DE SANTANA-RS